Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 127 • Número 75 • São Paulo, sexta-feira, 21 de abril de 2017

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 62.546, DE 20 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.347, de 29 de dezembro de 2016,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 24.075.542,00 (Vinte e quatro milhões, setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7°, do Decreto n° 62.413, de 06 de janeiro de 2017, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de abril de 2017

GERALDO ALCKMIN

Helcio Tokeshi

Secretário da Fazenda

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de abril de 2017.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17001	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3		17.760.391,00
4 4 40 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3		4.360.556,00
4 4 90 42	AUXÍLIOS	3		1.954.595,00
	T O T A L	3		24.075.542,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
14.422.1730.5995	GESTÃO DO FUNDO DE INTERESSES DIFUSOS			24.075.542,00
		3	4	24.075.542,00
	T O T A L			24.075.542,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17001	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
3 3 40 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	3		24.075.542,00
	T O T A L	3		24.075.542,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
14.422.1730.5995	GESTÃO DO FUNDO DE INTERESSES DIFUSOS			24.075.542,00
		3	3	24.075.542,00
	T O T A L			24.075.542,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
	T O T A L	3	4	24.075.542,00
	MARÇO			24.075.542,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
	T O T A L	3	3	24.075.542,00
	MARÇO			24.075.542,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
16347	9º		III	24.075.542,00	24.075.542,00	0,00
TOTAL GERAL				24.075.542,00	24.075.542,00	0,00

Casa Civil

UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Extrato de Convênios

Processo: 241322/2017

Convênio: 027/2017

Parecer Jurídico: 113/2017

Partícipes: Casa Civil/Subsecretaria de Relacionamento com Municípios e o Município de Álvaro de Carvalho

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 875,00 m² de pista caminhada e 500,00m de mureta, na Avenida Perimetral AVC 164 e Rua Antônio Cares, conforme projeto às fls. 11/21.

Valor: O valor do presente Convênio é de R$ 100.454,81, dos quais R$ 100.000,00, de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 20-04-2017

PROCESSO: 258573/2017

Convênio: 028/2017

Parecer Jurídico: 121/2017

Partícipes: Casa Civil/Subsecretaria de Relacionamento com Municípios e o Município de Itararé

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a Substituição de 129 conjuntos de luminária vapor de sódio de 250W para conjuntos de luminária vapor metálico de 400W, localizado na Rua 15 de Novembro e Rua São Pedro – centro, no Município de Itararé – SP, conforme projeto às fls. 11/32.

Valor: O valor do presente Convênio é de R$ 168.404,99, dos quais R$ 160.000,00, de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 20-04-2017

Extrato de Termo de Aditamento

1º Termo de Aditamento

Processo: 110042/2015

Convênio: 258/2015

Parecer Jurídico: 057/2017

Objeto: Construção de CRAS

Partícipes: Casa Civil/Subsecretaria de Relacionamento com Municípios e o Município de Parisi

Cláusula Primeira: A Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de execução de obras para construção do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Cardeal Dom Sebastião Leme, lote 25, quadra 1, conforme projeto às fls. 10/39 e 99/110.

Serviços a Serem Executados: Infraestrutura: Broca de concreto armado dia 20 cm: 43,98 m Broca de concreto armado dia 25 cm: 300,0 m Concreto usinado fck 20 MPa, lançado e adensado: 9,0 m³ SUPERESTRUTURA: Concreto usinado fck 25 MPa, lançado e adensado: 15,50 m³ Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica LT-12: 201,50 m² Alvenaria de bloco de cerâmico, 19 cm: 84,60 m² Alvenaria de bloco de cerâmico, 14 cm: 316,05 m² Alvenaria de bloco de cerâmico, 9 cm (muro): 101,80 m² Vergas, contra-vergas e pilarestes de concreto armado: 2,95 m³ COBERTURA: Fornecimento e montagem de estrutura de aço ASTM-A36: 2.556,0 kg Telha de cimento reforçado c/ fio sintético, calhas e rufos: 205,10 m² REVESTIMENTO: Chapisco: 1.205,0 m² Emboço comum: 1.205,00 m² Emboço desempenado: 114,0 m² Cerâmica esmaltada 20x20 cm: 114,0 m² ESQUADRIAS: Porta lisa com batente metálico, 72x210 cm: 2,0 un. Porta lisa com batente metálico, 82x210 cm: 8,0 un. Porta lisa com batente metálico, 92x210 cm: 2,0 un. Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca – vidro temperado: 2,0 cj. Suporte triplo c/ limitador-vidro temperado: 22,0 un. Porta veneziana de abrir – alumínio: 1,90 m² Porta entrada de correr – alumínio: 2,31 m² Porta/portão de abrir em veneziana, de Fe: 2,0 m² Grade barra chata soldada 1 ½"x1/4": 8,60 m² Porta/portão tipo gradil: 2,0 m² Porta/portão de correr em tela ondulada aço galvanizado: 6,0 m² Porta veneziana de abrir, veneziana – Fe: 0,80 m² VIDROS: Vidro temperado cinza/bronze 10 mm: 9,50 m² Vidro temperado cinza/bronze 10 mm: 18,80 m² PISO/PAVIMENTAÇÃO: Piso em alta resistência moldado no local, 8 mm: 126,70 m² Piso cerâmico esmaltado antiderrapante PEI-4, rejuntado e rodapé: 167,0 m² Piso em ladrilho hidráulico podotátil, 25 x 25 x 2,5 cm: 15,0 m² INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS - 100% conforme relação reapresentada (30/11/2016) PINTURA: Textura acrílica: 30,0 m² Tinta acrílica: 1.091,0 m² Esmalte em superfície metálica: 45,60 m² Esmalte em superfície de madeira: 37,0 m² Acrilico para quadras e pisos cimentados: 99,0 m² SERVIÇOS COMPLEMENTARES: Limpeza final da obra: 174,62 m²

Parágrafo Único: Inalterado.

Cláusula Segunda: A Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - Compete ao Estado:

a) Inalterada;

b) Inalterada;

c) Inalterada;

II - Compete ao Município:

a) Inalterada;

b) Inalterada;

c) Inalterada;

d) Inalterada;

e) Inalterada;

f) Inalterada;

g) Inalterada;

h) Inalterada;

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prázo máximo de 30 dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 39 e 109/110, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

Parágrafo Segundo: Inalterado;

Parágrafo Terceiro: Inalterado;

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 10-12-2015 e aditado em 14-02-2017, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 20-04-2017

AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

Comunicado

Processo: AGEM 0001/2016

Parecer Jurídico: 76/2017 de 20-03-2017 – Processo: SG-116461/2016

Extrato

Despacho DAD, de 19-04-2017

Em face dos elementos constantes dos autos e com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993 e pela Lei Estadual 6.544/89, e no uso da competência constante do artigo 1º, Inciso I, da Portaria Agem 001, combinada com os artigos 1º e 5º do Decreto 31.138/90, e artigo 1º do Decreto 37.410/93, Dispenso a Licitação e Autorizo a Realização da Despesa no valor total de R$3.499,38, para contratação da empresa, ACTIVE – Solutions Comércio e Serviços Ltda, de tecnologia para o fornecimento da renovação de 50 licenças de uso do software antivírus F-Secure Client Security Renewal, de 01 (uma) licença de uso F-Secure Linux Security Server Edition Renewal e 01 (uma) licença na modalidade F-Secure Server Security Renewal, com prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização dos softwares, pelo período de 12 meses.

Despacho DEX, de 19-04-2017

Nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883 de 8 de junho de l994, e pelo Artigo 24, da Lei Estadual 6.544/89, Ratifico a Dispensa de Licitação, tendo em vista o Despacho DAD, de 19-04-2017 da Diretora Adjunta Administrativa, com vistas à contratação da empresa ACTIVE –Solutions Comércio e Serviços Ltda.

Governo

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

Extrato do 3º Termo de Aditamento

Processo SPDOC 139713/2014

Parecer Jurídico - SG: Resolução nº PGE-23 de 12-11-2015

Contrato 004/2014 - CPA

Contratante: Casa Civil

Contratada: Imagem Geosistemas e Comércio Ltda

Objeto: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 meses, de 24-02-2017 e término em 23-02-2018.

Valor Total: R$ 220.881,84

Data de Assinatura: 24-02-2017

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

Deliberações do Conselho Diretor, de 20-4-2017

PROCESSO ARTESP 015.340/2013

(Protocolo ARTESP 238.676/13)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 015.340/2013 (Protocolo 238.676/13), o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Rodovias do Tietê S.A, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Investimentos, identificada como DI DIN 0053/16, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DIN 0241/13; e

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantida a citada decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Assuntos Institucionais e Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DIN 37079/13 (fl. 49); FD DIN 1761/14 (fl. 50); FD DIN 15791/14 (fl. 62); FD DIN 17640/14 (fl. 63); FD DAI 3976/14 (fls. 64/67); FD DAI 4368/14 (fl. 68); FD DIN 27615/14 (fl. 85); DI DIN 0053/16 (fls. 94/96); FD DIN 25954/16 (fl. 97); FD DIN 30305/16 (fl. 158); FD DAI 08126/16 (fls. 159/161); FD DAI 08471/16 (fl. 162); FD DAI 14868/17 (fl. 170); FD DAI 14968/17 (fl. 171); FD DIN 54772/17 (fl. 173); Parecer CJ/ARTESP 447/2014 (fls. 73/83); Parecer CJ/ARTESP 539/2014 (fls. 87/91); Parecer CJ/ARTESP 113/2017 (fls. 164/168).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

PROCESSO ARTESP 010.921/2011

(Protocolo ARTESP 178.078/11)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 010.921/2011 (Protocolo 178.078/11), o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária do Sistema Anhanguera Bandeirantes S.A. - AUTOBAN, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Investimentos, identificada como DI DIN 0049/16, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DIN 0105/11; e

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantida a citada decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Assuntos Institucionais e Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DIN 34533/14 (fl. 14); FD DIN 40912/15 (fl. 25); FD DIN 03135/16 (fl. 26); FD DAI 03250/16 (fls. 27/30); FD DAI 03516/16 (fl. 31); FD DAI 05665/16 (fl. 38); FD DAI 05983/16 (fl. 39); DI DIN 0049/16 (fls. 41/43); FD DIN 24324/16 (fl. 44); FD DIN 27830/16 (fl. 62); FD DAI 12327/17 (fls. 63/64); FD DAI 12632/17 (fl. 65); FD DIN 55430/17 (fl. 67); Parecer CJ/ARTESP 290/2016 (fls. 33/36).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

PROCESSO ARTESP 022.667/2016

(Protocolo ARTESP 342.757/16)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 022.667/2016 (Protocolo 342.757/16), o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

ENCAMINHA ao Secretário de Governo, minuta de Decreto de Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a cargo da Concessionária Rodovias das Colinas S/A, de imóveis necessários às obras de duplicação entre o km 155+345m e o km 157+400m, da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Tietê, com área total de 10.073,83 m² (dez mil, setenta e três metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados).

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Assuntos Institucionais e Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DIN 45516/16 (fl. 74); FD DIN 53889/17 (fl. 75); FD DIN 54552/17 (fl. 82); FD DAI 15180/17 (fl. 105); FD DAI 15395/17 (fl. 106); FD DIN 56144/17 (fl. 109); Parecer Técnico Institucional 0010/17 (fls. 101/104); Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP 86/2017 (fls. 91/100).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

PROCESSO ARTESP 022.913/2017

(Protocolo ARTESP 347.555/17)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 022.913/2017 (Protocolo 347.555/17), o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

ENCAMINHA ao Secretário de Governo, minuta de Decreto de Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a cargo da Concessionária Rodovias das Colinas S/A, de imóveis necessários às obras de implantação de vias marginais entre o km 70+600m e o km 77+600m, da Rodovia Santos Dumont, SP-075, Município e Comarca de Campinas, com área total de 29.803,12 m² (vinte e nove mil, oitocentos e três metros quadrados e doze decímetros quadrados).

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Assuntos Institucionais e Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DIN 53235/17 (fls. 320/321); FD DIN 53961/17 (fl. 322); FD DAI 15173/17 (fl. 351); FD DAI 15401/17 (fl. 352); FD DIN 55966/17 (fl. 354/355); Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP 86/2017 (fls. 341/350).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

PROCESSO ARTESP 014.389/2012

(Protocolo ARTESP 222.594/12)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 014.389/2012 (Protocolo 222.594/12), o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos: